



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 048/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0243/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2019

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, portador do CPF nº. 286.830.486-91 e a empresa **NOKDAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: 13.504.084/0001-42 com sede à Rua Santa Terezinha, 88, Centro, na cidade de Guaxupé – MG, representada pelo Senhor Marcelo dos Santos, portador do CPF: 026.981.596-81, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 048/2019 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a eventual e futura aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS para suprir as necessidades das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo (Desporto Amador), conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e em seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 25/11/2019, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a eventual e futura aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS para suprir as necessidades das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo (Desporto Amador), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa abaixo, sendo-lhe adjudicados o registro de preços para os itens relacionados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	200	Unid.	<b>Medalhas de Bronze.</b> Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm	18169	Vitória 11001	14,00	2.800,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também deve vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores: (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) e Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. As medalhas devem vir adesivadas com o Brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho na frente, e no verso a logo da competição que for realizada. <b>*Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.</b>				
03	200	Unid.	<b>Medalhas de Ouro.</b> Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também deve vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores: (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) e Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. As medalhas devem vir adesivadas com o Brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho na frente, e no verso a logo da competição que for realizada. <b>*Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.</b>	8019	Vitória 11001	14,00	2.800,00
04	200	Unid.	<b>Medalhas de Prata.</b> Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor prata, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui	8020	Vitória 11001	14,00	2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também deve vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores: (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) e Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. As medalhas devem vir adesivadas com o Brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho na frente, e no verso a logo da competição que for realizada. <b>*Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.</b></p>				
05	08	Unid.	<p><b>Troféu 130 cm.</b> Com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. O troféu deverá vir adesivado, com o Brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. <b>*Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.</b></p>	2080	Vitória 100102	525,00	4.200,00
06	08	Unid.	<p><b>Troféu 140 cm.</b> Com altura de 140 cm, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro suportes em polímero e quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado com um anel em polímero metalizado na cor</p>	2081	Vitória 200330	1.600,00	12.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 60 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas para gravação. O troféu deverá vir adesivado, com o Brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. <b>*Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.</b>				
07	08	Unid.	<b>Troféu 170 cm.</b> Com altura de 170 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Duas estatuetas de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e no primeiro estágio em base de madeira contendo também quatro águias fixas nas laterais. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. O troféu deverá vir adesivado, com o Brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. <b>*Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.</b>	2082	Vitória 100101	750,00	6.000,00
08	20	Unid.	<b>Troféu 32 cm.</b> Com 32 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 10,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema de futebol de campo. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável de jogador de futebol metalizada na cor dourada. O troféu deverá vir adesivado, com o Brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. <b>*Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.</b>	2084	Vitória 402003	65,00	1.300,00
09	20	Unid.	<b>Troféu 38 cm.</b> Com 38 cm de altura, base oitavada em polímero na cor preta com 12,1	2079	Vitória 401682	88,00	1.760,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema de futebol de campo. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável de goleiro metalizada na cor dourada. O troféu deverá vir adesivado, com o Brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. <b>*Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.</b>				
10	20	Unid.	<b>Troféu 44 cm dourado.</b> Com 44 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor dourada fosco. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada uma figura de bola de futebol metalizada na cor dourada com detalhes na cor preta. O troféu deverá vir adesivado, com o Brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. <b>*Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.</b>	2434	Vitória 401961	120,00	2.400,00
11	20	Unid.	<b>Troféu 44 cm preto.</b> Com 44 cm de altura, base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema de futebol de campo. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável de chuteira metalizada na cor dourada. O troféu deverá vir adesivado, com o Brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. <b>*Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.</b>	2436	Vitória 402001	100,00	2.000,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ 38.860,00 (Trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais).**

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

A



**1.3.2.** *Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.*

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** *Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.*

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

**1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



**1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13** O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.

**1.14** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 048/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

**3.1** A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**4.1** O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

**4.1.1** Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

**4.2** O fornecimento dos produtos será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.



**5.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4** - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e que será consignada no orçamento futuro:  
**02.0209.13.392.1303.2084 3390-31 - ficha 630**

## 6. RESPONSABILIDADES

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

**7.1** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- c)** fornecer juntamente com a entrega do produto toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;



h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;



- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 anos.

**9.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1**- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5** - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6** - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7** - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9** - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal



será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10** - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

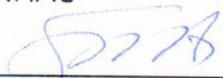
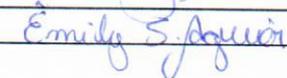
**10.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 26 de Novembro de 2019.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

NOKDAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA

#### TESTEMUNHAS

- 1 -  026918596-31
- 2 -  08953275628